



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Deliberação n.º 4.210, de 24 de março de 2007.

Dá provimento ao recurso interposto pela Economista Maria Auxiliadora Benevides Montenegro, registrada no CORECON-DF.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6537, de 19 de junho de 1978 e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.752/06, apreciado na 593ª Sessão Plenária,

Considerando restar demonstrado nos autos que a requerente não exerce tarefas inerentes à profissão de economista no cargo que ocupa,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar provimento ao recurso interposto pela Economista Maria Auxiliadora Benevides Montenegro, concedendo-lhe o cancelamento de registro profissional junto ao Conselho Regional de Economia do Distrito Federal, com remissão dos débitos a partir da formalização do pedido de cancelamento.

Art. 2º. A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Fortaleza - CE, 24 de março de 2007.

Assinatura manuscrita do Presidente do Conselho Federal de Economia.

ECON. SYNÉSIO BATISTA DA COSTA
Presidente